



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Autarquia Pública Federal  
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

**Portaria CRTR-RJ n.º 016/2017**

*Dispõe sobre a antecipação de inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região-RJ.*

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como

**CONSIDERANDO** a necessidade de normas legais e procedimentos frente à antecipação de inscrição de Técnicos e Tecnólogos no âmbito do CRTR-RJ em situações emergenciais.

**DECIDE:**

Art. 1º. As pessoas físicas que necessitem de inscrição profissional imediata em caso de convocação para concurso público ou contratações por empresas privadas, deverão fazer requerimento através do formulário desta Autarquia, apresentando os seguintes documentos:

- a) Documento que comprove a urgência na expedição de certidão para trabalho:
  - a.1) Carta de Convocação em concurso público e publicação em Diário Oficial.
  - a.2) Carta de Trabalho ou declaração de aprovação em processo seletivo, expedida pela empresa contratante.
- b) Documentos exigidos pela Resolução CONTER nº 016/2014.





## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal  
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Art. 2º. A documentação apresentada será relatada pelo Conselheiro do dia e revisada pelo Conselheiro do dia subsequente.

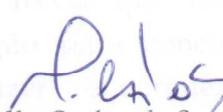
Art. 3º. Será expedido em até 03 dias úteis, devidamente assinada pelo Diretor Presidente, na ausência do primeiro, pelo Diretor Secretário e na ausência do segundo pelo Diretor Tesoureiro a “Certidão para Trabalho” que terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias, caso a documentação apresentada esteja em conformidade com esta Portaria e Resolução CONTER nº 16/2014.

Art. 4º. No caso de indeferimento de inscrição antecipada, este Regional enviará correspondência que poderá ser através de carta endereçada ao domicílio ou endereço eletrônico ao Requerente.

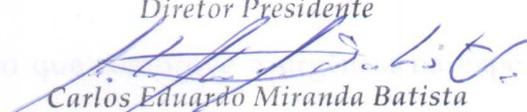
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2017.

  
Marcello Carlos de Souza Costa

Diretor Presidente

  
Carlos Eduardo Miranda Batista

Diretor Secretário

